



# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 784 , DE 18 DE Junho DE 1987.

**EMENTA:** Concede reajuste de vencimentos ao Funcionalismo da Câmara Municipal de Duque de Caxias e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majorados os níveis de vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Duque de Caxias em 20% (vinte por cento).

§ 1º - Os valores correspondentes aos cargos de comissão e função gratificada ficam fixados conforme tabela anexa.

Art. 2º - Aos aposentados aplicar-se-á o Artigo 121, da Lei nº 607, de 25 de julho de 1984.

Art. 3º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) o valor das pensões vigentes em maio do corrente ano.


Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo não se aplica às pensões fixadas com base no salário mínimo.

Art. 4º - Fica majorado em 20% (vinte por cento) o valor do salário-família.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 1987.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 18 de Junho de 1987.

  
JUBERLAN DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

A N E X O

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 784 , DE 18  
DE JUNHO DE 1987

CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR CZ \$
SS	54.432,00
CC/1	27.216,00
CC/2	16.329,60
CC/3	8.164,80
CC/4	5.443,20
CC/5	4.354,56

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALOR CZ \$
FG/1	1.905,12
FG/2	1.360,80
FG/3	1.088,64
FG/4	816,48

